# LEI N.º 943, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 463/2009, DE 18 DE MARÇO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**IVAN DE PAULA**, Prefeito do Município de Aspásia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º, da Lei Municipal n.º 463/2009, de 18 de março de 2009, passa a vigorar com alteração, cuja redação é a seguinte:

> "**Artigo 3º** - O Vale-Alimentação será concedido juntamente com os vencimentos e constará do holerite com a denominação "Auxílio Alimentação".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal, que será suplementada, caso seja necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 22 de dezembro de 2022.

**IVAN DE PAULA**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra

Gislaine Pigari Porto
Chefe de Gabinete